PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 06, DE 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

"Altera dispositivo da Lei Municipal 1.186, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras Providências"

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.186, de 06 de junho de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O FME será gerido pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu Secretário Municipal ou, na ausência deste, pelo Assessor de Planejamento Administrativo Educacional, juntamente com o tesoureiro, sob orientação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB."

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal 1.186, de 06 de junho de 2018 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal
CPF: 310.347.210-20
Matr. Mun. 1882

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2025

ASSUNTO: Altera Art. 3º da Lei Municipal 1.186, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras Providências

.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: Ordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Altera Art. 3º da Lei Municipal 1.186, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras Providências.

A inclusão do assessor de apoio pedagógico como gestor do Fundo Municipal de Educação (FME) visa fortalecer a governança, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

O assessor de apoio pedagógico facilitará a organização de relatórios e a prestação de contas, assegurando que as informações financeiras sejam claras, acessíveis e em conformidade com as exigências legais atuando no planejamento das despesas, assegurando que os recursos sejam direcionados para as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME).

Dessa forma, o assessor de apoio pedagógico compondo o FME pode assegurar maior independência e organização para a administração dos recursos municipais destinados à educação, fortalecendo a autonomia da gestão local.

Assim se reforça a importância de uma gestão eficiente e estruturada, que assegure o cumprimento dos objetivos do FME e contribua para a melhoria contínua da educação no município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal
CPF: 310.347.210-20
Matr. Mun. 1882